

FORMULÁRIO D

PEDIDO DE ELEMENTOS COMPLEMENTARES PARA A OBTENÇÃO DE PROVA

(artigo 10.o do Regulamento (UE) 2020/1783 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2020, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de prova em matéria civil ou comercial (obtenção de prova)(O L 405 de 2.12.2020, p. 1)]⁽¹⁾)

1. N.o de referência do tribunal requerido:

2. N.o de referência do tribunal requerente:

3. Denominação do tribunal requerido:

4. Denominação do tribunal requerente:

5. O pedido para obtenção de prova não poderá ser executado sem as seguintes informações complementares:

6. O pedido para obtenção de prova não poderá ser executado antes de ter sido efetuado um depósito ou adiantamento, de acordo com o artigo 22.o, n.o 3, do Regulamento (UE) 2020/1783. O depósito ou adiantamento deverá ser efetuado do seguinte modo:

6.1. Nome do titular da conta:

6.2. Nome do banco/BIC ou outro código bancário pertinente:

6.3. Número da conta/IBAN:

6.4. Data em que o pagamento era devido:

6.5. Montante do depósito ou adiantamento solicitado:

6.6. Moeda:

Euro (EUR)	Forint húngaro (HUF)	Coroa sueca (SEK)
Lev búlgaro (BGN)	Zloti polaco (PLN)	Outra [queira especificar (código ISO)]:
Kuna croata (HRK)	Libra esterlina (GBP)	
Coroa checa (CZK)	Leu romeno (RON)	
Queira especificar		

6.7. Número de referência do pagamento/descrição/mensagem para o destinatário:

Feito em:

Data:

Assinatura e/ou carimbo ou assinatura eletrónica e/ou selo eletrónico:

(¹)JO L 405 de 2.12.2020, p. 1